



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo/RJ

Ano I N° 13 Cantagalo, quinta-feira, 12 de abril de 2018 Lei nº 1.380/2018

Sítio Eletrônico: [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br) - Correio Eletrônico: [diariooficial@cantagalo.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cantagalo.rj.gov.br)



## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei nº 1.380/2018, de 23 de fevereiro de 2018, o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da **Coordenação do Diário Oficial** da Prefeitura Municipal de Cantagalo/RJ.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico [diariooficial@cantagalo.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cantagalo.rj.gov.br) ou, ainda, pelo telefone (22) 2555-4889.

As edições do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br), independentemente de qualquer tipo de cadastro.

As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

**NOTA: A Prefeitura de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br).**

**PREFEITURA DE CANTAGALO/RJ**

**CNPJ:** 28.645.794/0001-60

**ENDEREÇO:** Praça Miguel de Carvalho, 65  
Centro – Cantagalo/RJ

**CEP.:** 28500-000

**Tels.:** (22) 2555-4204/4889

**E-mail Gabinete:** [gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br](mailto:gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br)

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PRONUNCIAMENTO DO DIRIGENTE

Modalidade	Regular
Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas	Jorge Braz Cardoso Ferreira
Entidade Subvencionada	Associação Pestalozzi de Cantagalo
Objeto	Prestação de Contas de Subvenção Social
Processo Prestação de Contas nº	125, de 22 de março de 2018
Fonte de Recurso	000 – ORDINÁRIO
Parcela	1ª de 2018, no valor total de R\$ 3.000,00
Parcela recebida em	19 de março de 2018

**CONSIDERANDO** o art. 24, incisos IV e V, da Deliberação TCE/RJ nº 200/96;

**CONSIDERANDO** o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2017, firmado entre a entidade **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CANTAGALO** e o Município de Cantagalo, o qual regulamenta a Concessão de Subvenção à entidade;

**CONSIDERANDO**, ainda, o exame realizado nas peças que compõem a prestação de contas em análise, bem como as conclusões contidas no parecer da Controladoria Geral do Município;

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Cantagalo, no uso das atribuições legais pertinentes, atesta conhecimento do Relatório e Parecer da CGM e certifica a Prestação de Contas pela Regularidade.

Cantagalo/RJ, 26 de março de 2018.

**JORGE BRAZ CARDOSO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Assistência Social - Interino  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

### RESOLUÇÃO DE MULTA E SUSPENSÃO

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 72/2018

**CONTRATO Nº 014/2017**

**ASSUNTO:** Administrativo. Procedimento Licitatório. Pregão Presencial. Aquisição de bens permanentes e material de consumo de informática para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social e suas unidades.

**REQUERENTE:** Fiscalização de contratos  
**REQUERIDO:** Fundo Municipal de Assistência Social

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Jorge Braz Cardoso Ferreira, no uso de sua competência, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

**CONSIDERANDO** a inadimplência praticada pela empresa **FARO COMERCIAL LTDA**, atrasando a entrega de alguns dos itens por ele vencidos e deixando de entregar outros materiais referentes às Autorizações de Empenho nº 341/2017 e nº 342/2017, acostados às fls. 30 e 31 destes autos, frustrando, sem justa causa, a expectativa da Administração;

**CONSIDERANDO** os termos do procedimento administrativo supracitado, onde foram respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa. Depois de decorrido o prazo contratual para a entrega dos itens vencidos pela empresa no certame licitatório 30 (trinta) dias e, após notificação recebida em 05/03/2018, onde a empresa ficou-se inerte em relação às razões de defesa;

**DECIDE:**

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as penalidades de **MULTAS E SUSPENSÃO PARA LICITAR COM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS**, consubstanciadas as multas na cláusula décima, item 10.2 e 10.4 c.5), alínea "a", bem como o previsto na alínea "c. 3" da cláusula décima, item 10.4., e a suspensão para licitar com o Município de Cantagalo com espeque na cláusula décima alínea "d" à empresa **FARO COMERCIAL LTDA**, CNPJ sob o nº 17.069.079/0001-00, que corresponde ao valor de **R\$ 1.341,50** (mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); e de **R\$ 981,25** (novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de **R\$ 2.322,75** (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), que deverão ser recolhidas aos cofres da municipalidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através da expedição de DAM – Documento de Arrecadação Municipal –, junto ao SAT – Serviço de Administração Tributária –, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais necessárias.

Dê-se ciência à empresa penalizada; ao setor de licitação do município, bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Publique-se.

Cantagalo, 06 de abril de 2018.

**JORGE BRAZ CARDOSO FERREIRA**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social –  
interino

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 274/2018**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social

**CONTRATADA:** FARO COMERCIAL LTDA

**OBJETO:** O presente Termo de Rescisão tem por objeto rescindir unilateralmente o Contrato de nº 014/2017, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Cantagalo e a empresa **FARO COMERCIAL LTDA**.

**JUSTIFICATIVA:** O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de a contratada descumprir suas obrigações contratuais, em especial a Cláusula Terceira, item 3, subitem a), do Contrato nº 014/2017, datado de 29/12/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2018

**AMPARO LEGAL:** art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula 12.1 do Contrato Originário.

**JORGE BRAZ CARDOSO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Assistência Social – Interino  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 189/SMS/2018, de 11 de abril de 2018**

**TORNA SEM EFEITO A ABERTURA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Tornar sem efeito a Portaria nº 188/SMS/2018, de 28 de março de 2018, publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo**, em 02 de abril de 2018, Edição 5, pág. 02, a qual determina a abertura de inquérito administrativo disciplinar.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Cantagalo/RJ, 11 de abril de 2018.

**MÁRCIO DA SILVA BARBAS**  
Secretário Municipal de Saúde

**SÍTIOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO**  
[www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br)